



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Página 1 de 1

PUBLICADO NO QUADRO

LEI N° 0788, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MURAL EM 30/11/18

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OFF. LEI MUN 602/2012

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

Advogada

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS - CTG**, inscrita no CNPJ n° 00.077.935/0001-76, Município de Riqueza/SC.

Parágrafo único. O repasse financeiro tem como finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artística e social da entidade, podendo inclusive custear as despesas de manutenção com o Rodeio Interestadual a realizar-se no mês de dezembro,

Art. 2° O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014. A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos.

Art. 3° Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 20 de novembro de 2018.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças